C/2025/5001

11.9.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12070 — META / RELIANCE / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/5001)

1. Em 3 de setembro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Meta Platforms, Inc. («Meta», Estados Unidos),

— Reliance Industries Limited («Reliance», Índia),

— Empresa comum («empresa comum» ou «JV», Índia).

A Meta e a Reliance vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Meta é uma empresa tecnológica que explora plataformas de redes sociais e serviços de comunicação, incluindo Facebook, Instagram, Threads, Messenger e WhatsApp.

— A Reliance tem atividades em divesos setores, incluindo a energia, a petroquímica, o gás natural, o comércio a retalho, os meios de comunicação social e o entretenimento, os serviços digitais e os têxteis.

3. As atividades da empresa comum serão as seguintes: desenvolver e comercializar tecnologia para soluções de IA empresariais na Índia.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12070 — META / RELIANCE / JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

European Commission
Directorate-General for Competition
Merger Registry
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË